



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8

Proc. 1001108

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.435	14/12/1998	V.J.

Projeto de Lei nº. 140 /98.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça Financeira
Educação 14/12/98
Saladas Comissões

Cido Espanha
Cido Espanha
PRESIDENTE

Declara de utilidade Pública o
“GRUPO INÍCIO”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. _____/98, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. ~ Fica declarado de utilidade pública o
“GRUPO INÍCIO”.

Art. 2º. ~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 14 DE DEZEMBRO DE 1.998.

CIDO ESPANHA
Vereador

2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000
2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000
2000-00000000000000000000000000000000
2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000

2000-00000000000000000000000000000000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Sergio Boarati

Oficial

Rua Gabriel Pinheiro, 448

MOCOCA — SP

Fis. n.º 3
Proc. 1001/98

" GRUPO INÍCIO "

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O N.º R - 576 (QUINHENTOS E SETEN-

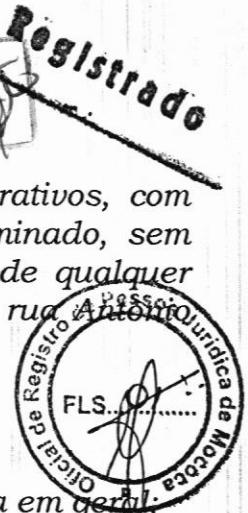
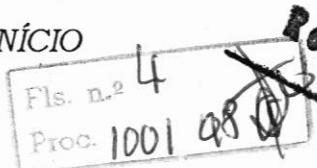
TA E SEIS

), ÀS FLS.85vº DO LIVRO «A-3», DE «PESSOAS

JURÍDICAS», EM DATA DE Vinte (20) DE NOVEMBRO DE MIL

NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998).

ESTATUTOS DO GRUPO INÍCIO



Art. 1º. - O GRUPO INÍCIO é uma entidade civil sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, com duração por prazo indeterminado, sem vinculação partidária ou de qualquer credo e sem discriminação de qualquer espécie, com sede na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na rua Antônio Teófilo, 71,

Art. 2º. - O Grupo Início tem os seguintes objetivos:

- a) congregar todas as pessoas que possuam pendores para literatura em geral;
- b) criar um órgão de comunicação (jornal literário ou revista) a ser publicado periodicamente e editar livros e antologias com trabalhos literários de seus membros;
- c) realizar concursos e outros eventos de literatura, em colaboração com órgãos culturais oficiais ou particulares;
- d) divulgar trabalhos de seus associados;
- e) promover encontros semanais para leitura de trabalhos de seus associados;
- f) incentivar os seus membros na participação de concursos literários e reuniões de associações congêneres;
- g) estimular a criação de novos grupos, com o mesmo objetivo social, em outras cidades.

Art. 3º. - A administração do GRUPO INÍCIO é composta pelos seguintes órgãos:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Diretoria Executiva;
- 3) Conselho Fiscal;
- 4) Conselho Editorial e de Redação;
- 5) Conselho de Concursos.

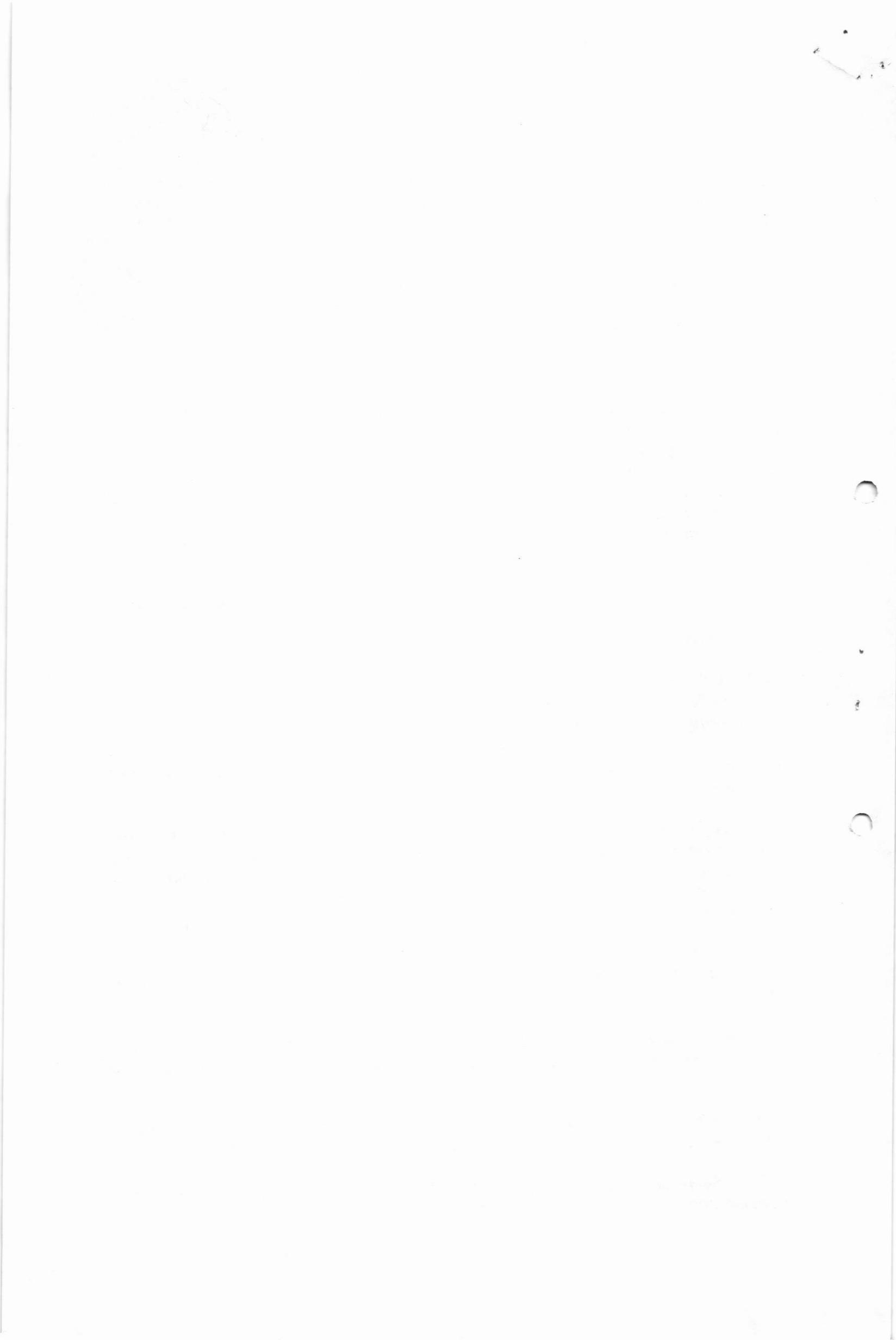
Art. 4º. - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e as suas decisões deverão ser acatadas por todos.

Parágrafo único - Será instalada ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da diretoria e eventualmente fixar o valor das mensalidades; de dois em dois anos para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal; e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 5º. - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, 2º. Presidente, 3º. Presidente; 1º., 2º. e 3º. Secretários, 1º. e 2º. Tesoureiros e Diretores de Comunicações.

- a) O Presidente responderá pelo Grupo Início em Juízo e fora dele e administrará a Associação de acordo com os estatutos e com as resoluções da Assembléia Geral;
- b) o 2º. e 3º. Presidentes prestarão auxílio ao Presidente em todas as atividades para as quais forem indicados, substituindo-o em seus impedimentos;
- c) O 1º. Secretário responderá pela organização da Secretaria assinando os seus documentos juntamente com o Presidente;

125



d) o 2º - e 3º. Secretários auxiliarão em todos os serviços substituirão o Primeiro Secretário em seus impedimentos;

e) O 1º Tesoureiro será responsável pelo movimento financeiro do Grupo Início e assinará cheques e outros documentos da Tesouraria, juntamente com o Presidente;

f) O 2º- Tesoureiro auxiliará em todos os trabalhos da Tesouraria e substituirá o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;

g) Os Diretores de Comunicações serão responsáveis pela divulgação dos trabalhos do Grupo com a imprensa e com os órgãos externos;

h) O Conselho Fiscal, que será composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito de dois em dois anos, juntamente com a Diretoria Executiva, fiscalizará as contas do Grupo, fornecendo o seu parecer, por escrito, anualmente e para a aprovação da Assembléia Geral;

i) O Conselho Editorial e de Redação será indicado pela Assembléia, que fixará o seu numero de membros e as normas de funcionamento, cabendo-lhe o trabalho de redação de textos e seleção dos trabalhos a serem publicados;

j) O Conselho de Concursos será indicado pela Assembléia, que fixará o seu número de membros e as normas de seu funcionamento.

1) os diversos cargos poderão ser exercidos cumulativamente, exceto os da Diretoria Executiva com o de Membro do Conselho Fiscal;

Art. 6º. - As categorias dos associados do GRUPO INÍCIO são: Fundadores, Efetivos, Honorários e Benfeiteiros.

a) Associados Fundadores serão todos os que participarem da Assembléia Geral de Fundação:

b) *Associados Efetivos* serão todos os que estiverem de acordo com estes estatutos e atenderem as resoluções aprovadas em Assembléia;

c) *Associados Honorários e Benfeiteiros* serão todos os que foram indicados pela Diretoria, em razão de terem prestado serviços relevantes ao Grupo Início ou à cultura em geral.

Art. 7º. - Serão recursos do Grupo Início:

a) as mensalidades dos membros fundadores e efetivos;

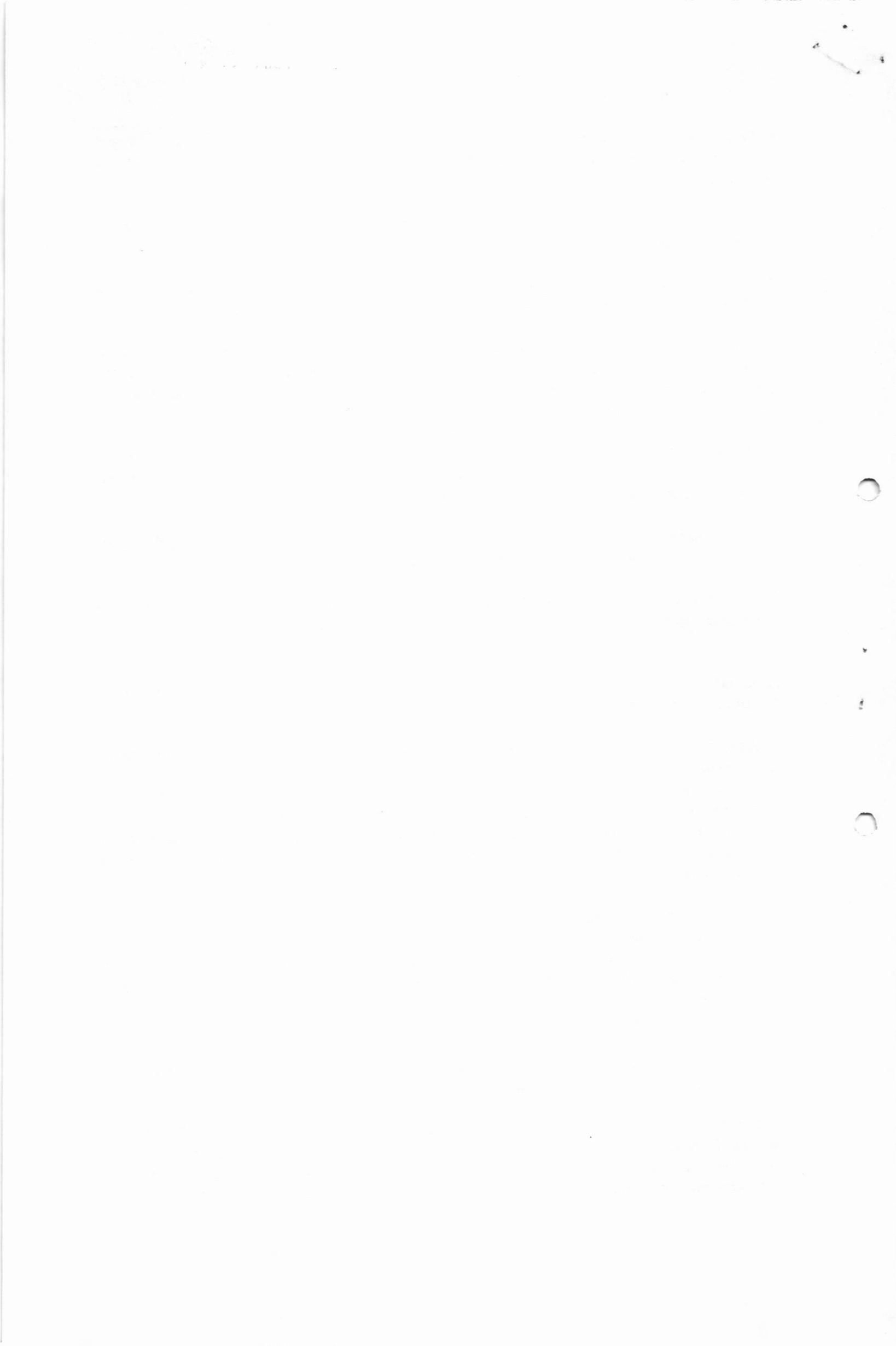
b) subvenções oficiais ou convênios firmados com órgãos governamentais:

c) doações de qualquer natureza ou auferidas com os benefícios da legislação em vigor;

d) outras rendas eventuais.

Art. 8º. - Os membros do Grupo Início não respondem quer subsidiariamente quer solidariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 9º. - O GRUPO INÍCIO somente poderá ser dissolvido por Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade, com a presença obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados dentre os quais deverão comparecer, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados fundadores.





Parágrafo Primeiro - A Assembléia para esse fim deverá ser convocada, através de duas publicações em jornal local, com intervalo de 8 (oito) dias cada uma.

Parágrafo Segundo - Se pelo menos 7 (sete) membros se dispuserem a dar continuidade ao Grupo Início, ainda que seja minoria, o mesmo não poderá ser dissolvido;

Parágrafo Terceiro - A Assembléia que decidir pela "dissolução da sociedade" indicará uma entidade congênere, no Estado de São Paulo, para qual será destinado o patrimônio existente.

Art. 10º. - Os presentes estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por Assembléia Geral, em convocação específica, na qual deverão estar presentes pelo menos 1/2 (metade) de seus membros e as suas resoluções serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Parágrafo Único - O artigo 9º. e seus parágrafos não poderão ser modificados em nenhuma hipótese.

Art. 11º. - Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria.

Antônio Ventura
DR. ANTONIO VENTURA

PRESIDENTE

Francisco Eduardo Vicinanza
DR. FRANCISCO EDUARDO VICINANZA

SECRETARIO

"Nos termos do § 4º de Art. 71 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Nº4.215 de 24.04.63), inserida pela Lei Nº6.884 de 09.12.80 e.c. o Provimento Nº9/81 da Corregedoria Geral da Justiça. VISTO estes documentos para produzirem os seus efeitos legais."

Francisco Eduardo Vicinanza
DR. FRANCISCO EDUARDO VICINANZA

OAB-63.252-SP.

=CERTIDÃO DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA=

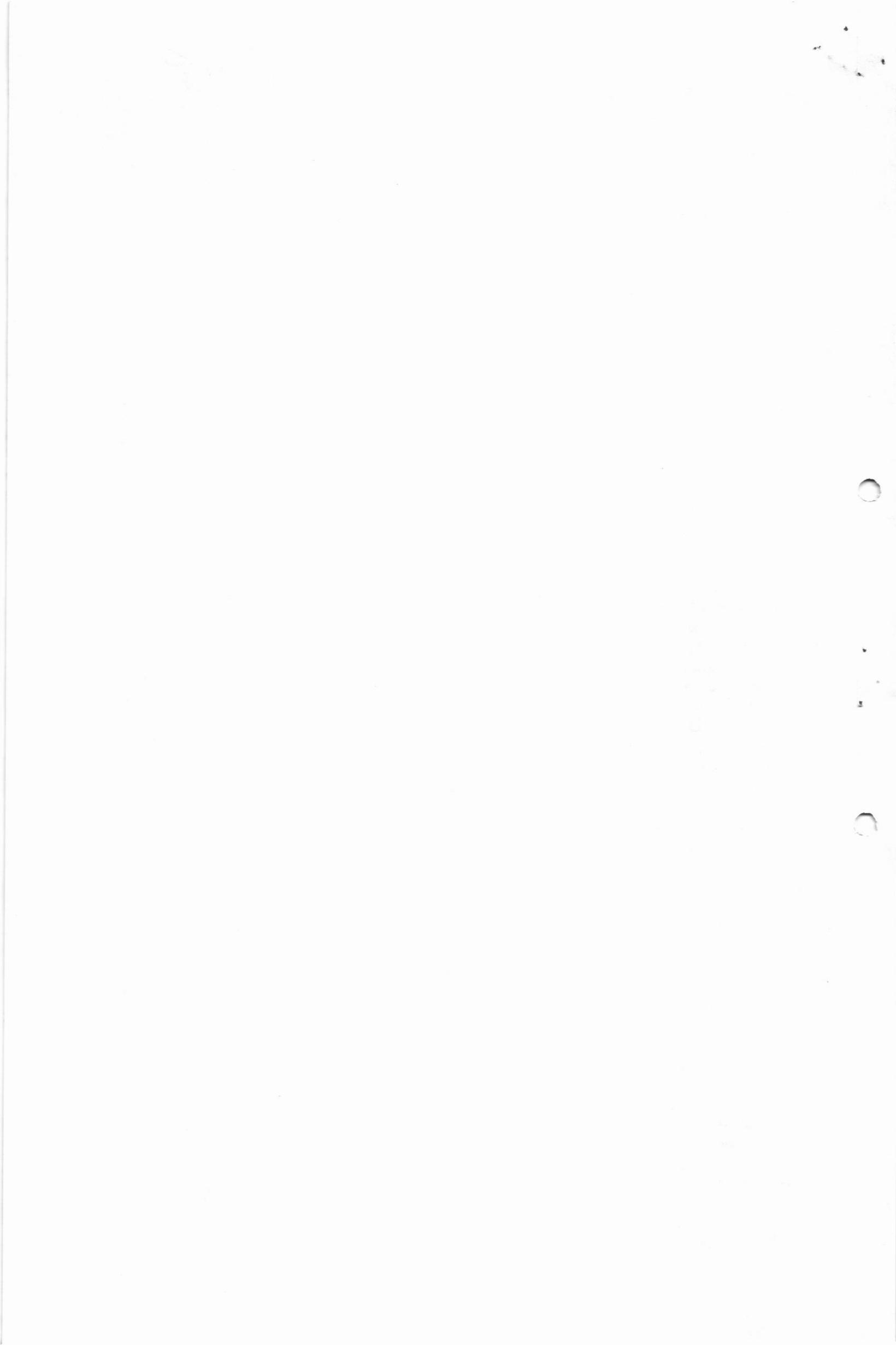
C E R T I F I C A = = que o presente "Estatuto Social" foi prenotado sob o nº 121 à página 15 do Protocolo "A" e no mesmo dia foi devidamente REGISTRADO sob o nº R-576 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS) às fls. 85^{va}º do livro "A-3" de "Pessoas Jurídicas" e do qual uma via fica arquivada nesse Registro. = = O referido é verdade e dou fé. = = Mococa, vinte (20) de Novembro de mil novecentos e noventa e oito (1998).
= = Eu, Tomás, Preposta Substituta, a datilografei e subscrevi.*

**Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos de Mococa**
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE MORAES
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Preposta Escrivente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

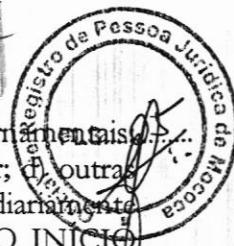
Fls. n.º 4
Proc. 1001 98



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO GRUPO INÍCIO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA - Aos doze dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e oito, no auditório do Teatro Municipal de Mococa, sito na Praça Marechal Deodoro, com a presença dos associados fundadores que esta assinam no final, foi realizada a Assembléia de fundação e constituição do GRUPO INÍCIO, com sede provisória na rua Antônio Teófilo, 71. Às vinte horas e trinta minutos, por aclamação dos presentes, assumiu a presidência o dr. Antônio Ventura, que convidou a mim, Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli, que o secretariasse nos trabalhos. A seguir, o senhor presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia, que constava do seguinte: 1) discussão e aprovação dos Estatutos sociais; 2) eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e demais Conselhos; 3) outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir, o senhor presidente pediu que a assembléia apreciasse os estatutos, cuja minuta foi elaborado pelo secretário "ad hoc", com o propósito de aprová-los. O senhor secretário procedeu a leitura dos Estatutos e, logo em seguida, o senhor presidente, esclarecendo os seus pontos principais, colocou a palavra livre, ouvindo-se várias manifestações favoráveis, sendo finalmente aprovados por unanimidade com a seguinte redação: **Art. 1º.** - O GRUPO INÍCIO é uma entidade civil sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, com duração por prazo indeterminado, sem vinculação partidária ou de qualquer credo e sem discriminação de qualquer espécie, com sede na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, na rua Antônio Teófilo, 71. **Art. 2º.** - O Grupo Início tem os seguintes objetivos: a) congregar todas as pessoas que possuam pendores para literatura em geral; b) criar um órgão de comunicação (jornal literário ou revista) a ser publicado periodicamente e editar livros e antologias com trabalhos literários de seus membros; c) realizar concursos e outros eventos de literatura, em colaboração com órgãos culturais oficiais ou particulares; d) divulgar trabalhos de seus associados; e) promover encontros semanais para leitura de trabalhos de seus associados; f) incentivar os seus membros na participação de concursos literários e reuniões de associações congêneres; g) estimular a criação de novos grupos, com o mesmo objetivo social, em outras cidades. **Art. 3º.** - A administração do GRUPO INÍCIO é composta pelos seguintes órgãos: 1) Assembléia Geral; 2) Diretoria Executiva; 3) Conselho Fiscal; 4) Conselho Editorial e de Redação; 5) Conselho de Concursos. **Art. 4º.** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e as suas decisões deverão ser acatadas por todos. **Parágrafo único** - Será instalada ordinariamente uma vez por ano para apreciar as contas da diretoria e eventualmente fixar o valor das mensalidades; de dois em dois anos para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal; e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva. **Art. 5º.** - A Diretoria Executiva será composta por Presidente, 2º. Presidente, 3º. Presidente; 1º., 2º. e 3º. Secretários, 1º. e 2º. Tesoureiros e Diretores de Comunicações. a) O Presidente responderá pelo Grupo Início em Juízo e fora dele e administrará a Associação de acordo com os estatutos e com as resoluções da Assembléia Geral; b) o 2º. e 3º. Presidentes prestarão auxílio ao Presidente em todas as atividades para as quais forem indicados, substituindo-o em seus impedimentos; c) O 1º- Secretário responderá pela organização da Secretaria assinando os seus documentos juntamente com o Presidente; d) o 2º - e 3º. Secretários auxiliarão em todos os serviços da Secretaria e substituirão o Primeiro Secretário em seus impedimentos; e) O 1º- Tesoureiro será responsável pelo movimento financeiro do Grupo Início e assinará cheques e outros documentos da Tesouraria, juntamente com o Presidente; f) O 2º- Tesoureiro auxiliará em todos os trabalhos da Tesouraria e substituirá o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos; g) Os Diretores de Comunicações serão responsáveis pela divulgação dos trabalhos do Grupo com a imprensa e com os órgãos externos; h) O Conselho Fiscal, que será composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito de dois em dois anos, juntamente com a Diretoria Executiva, fiscalizará as contas do Grupo, fornecendo o seu parecer, por escrito, anualmente e para a aprovação da Assembléia Geral; i) O Conselho Editorial e de Redação será indicado pela Assembléia, que fixará o seu número de membros e as normas de funcionamento, cabendo-lhe o trabalho de redação de textos e seleção dos trabalhos a serem publicados; j) O Conselho de Concursos será indicado pela Assembléia, que fixará o seu número de membros e as normas de seu funcionamento. l) os diversos cargos poderão ser exercidos cumulativamente, exceto os da Diretoria Executiva com o de Membro do Conselho Fiscal; **Art. 6º.** - As categorias dos associados do GRUPO INÍCIO são: Fundadores, Efetivos, Honorários e Benfeiteiros. a) Associados Fundadores serão todos os que participarem da Assembléia Geral de Fundação; b) Associados Efetivos serão todos os que estiverem de acordo com estes estatutos e atenderem as resoluções aprovadas em Assembléia; c) Associados Honorários e Benfeiteiros serão todos os que foram indicados pela Diretoria, em razão de terem prestado serviços relevantes ao Grupo Início ou à cultura em geral. **Art. 7º.** - Serão recursos do Grupo Início: a) as mensalidades dos membros



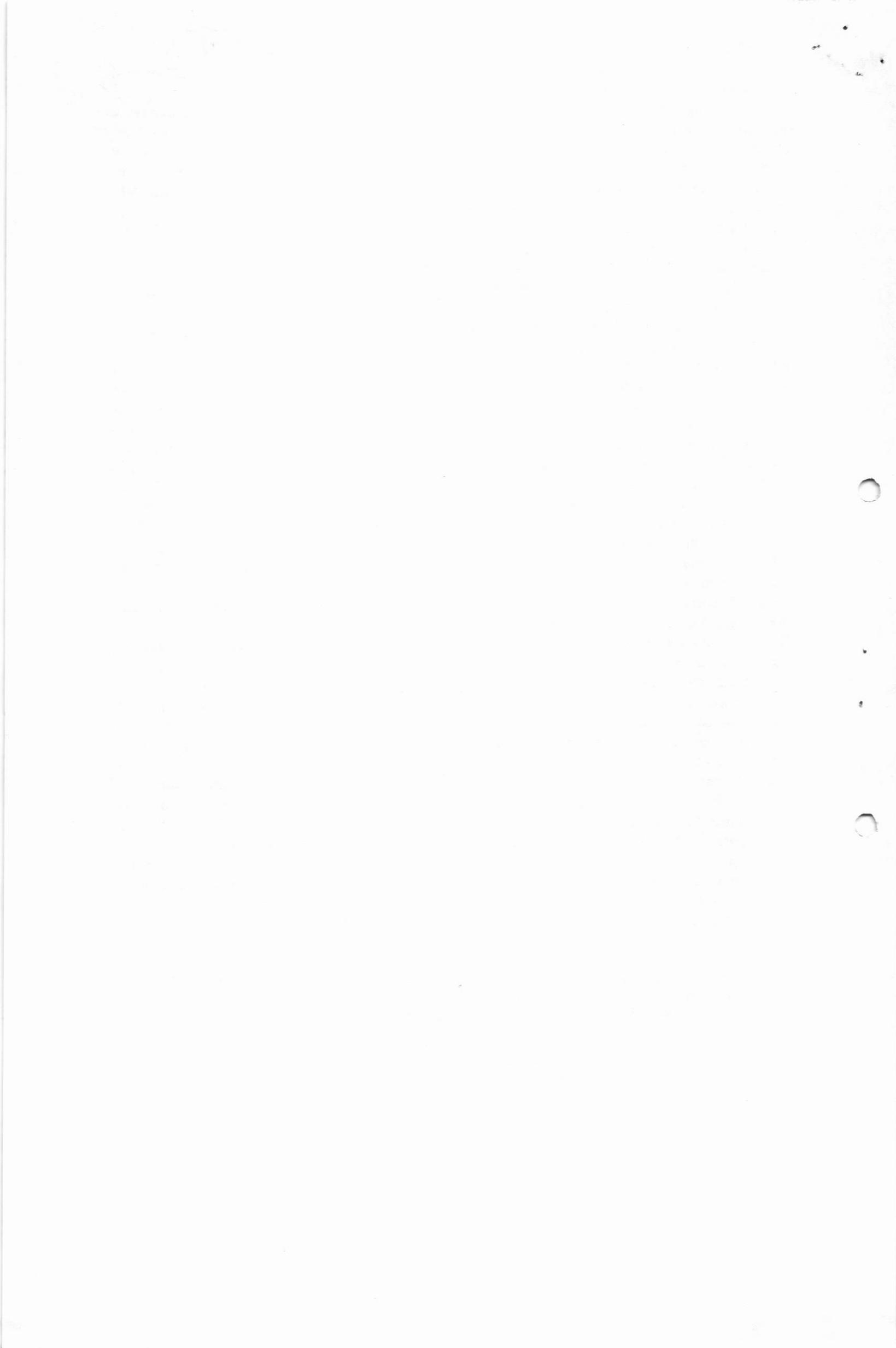
Fls. n.º 8
Proc. 100198



fundadores e efetivos; b) subvenções oficiais ou convênios firmados com órgãos governamentais; c) doações de qualquer natureza ou auferidas com os benefícios da legislação em vigor; d) outras rendas eventuais. **Art. 8º.** - Os membros do Grupo Início não respondem quer subsidiariamente quer solidariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade. **Art. 9º.** - O GRUPO INÍCIO somente poderá ser dissolvido por Assembléia Geral especialmente convocada para essa finalidade, com a presença obrigatória de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados dentre os quais deverão comparecer, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados fundadores. **Parágrafo Primeiro** - A Assembléia para esse fim deverá ser convocada através de duas publicações em jornal local, com intervalo de 8 (oito) dias cada uma. **Parágrafo Segundo** - Se pelo menos 7 (sete) membros se dispuserem a dar continuidade ao Grupo Início, ainda que seja minoria, o mesmo não poderá ser dissolvido; **Parágrafo Terceiro** - A Assembléia que decidir pela dissolução da sociedade indicará uma entidade congênere, no Estado de São Paulo, para qual será destinado o patrimônio existente. **Art. 10º.** - Os presentes estatutos poderão ser reformados, no todo ou em parte, por Assembléia Geral, em convocação específica, na qual deverão estar presentes pelo menos 1/2 (metade) de seus membros e as suas resoluções serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros presentes. **Parágrafo Único** - O artigo 9º. e seus parágrafos não poderão ser modificados em nenhuma hipótese. **Art. 11º.** - Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria." Passando para o segundo item da ordem do dia, foram feitas várias consultas para afinal ser aprovada por unanimidade a diretoria do Grupo Início, ficando assim constituída: Presidente - Dr. Antonio Ventura, 2º. presidente, dr. Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli, 3º. presidente, dr. Getúlio Cardozo da Silva, 1º. Secretário, dr. Francisco Eduardo Vicinansa; 2º. Secretário: Monalisa Langes 3º. secretário: dra. Adriana Teresa Romão; 1º. Tesoureiro, dr. Sergio Astholpho, 2º. Tesoureiro: Vania Aparecida Buzatto; Diretores de Comunicações, Nelson Moreyra Barboza e João Ramalho de Oliveira; Conselho Fiscal; Membros Efetivos: Laudinei Marcolino, Luzia Oliveira Silva, Leônidas Queiroz Maciel; Membros Suplentes: Sebastião Fernandes, Nilma Jacometti Lima, Maura de Oliveira; Conselho Editorial e de Redação: Antonio Ventura, Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli, Getúlio Cardozo da Silva, Francisco Sergio Pimentel, Renato Ventura, dr. Sydnei Sully Urbach, dr. Cid Marcos Silva Parisi, Vera Lúcia Benevides, Matheus de Souza, Rúbia Regina Ventura, dr. Paulo Sérgio de Almeida Godoy; Conselho de Concursos: Beldia Cagnoni Balestra, Francisco Eduardo Vicinansa, Dirce Langes, Alcino José de Souza Jr., dra. Kelly Cristina Ramos Corraini. A diretoria eleita, os conselheiros e os senhores membros dos Conselhos tomaram posse imediatamente, passando a assumir a direção da Associação, conforme previsão estatutária. O senhor presidente aproveitou a oportunidade para agradecer a confiança que lhe foi depositada e solicitar a colaboração de todos os membros presentes para que o Grupo Início alcance os objetivos previstos nos Estatutos, esperando a contribuição de cada um indistintamente para que as reuniões semanais sejam proveitosas a todos. Passando para o item 3 (terceiro) da ordem do dia, foram colocados, entre outros assuntos, a necessidade de resolver com certa urgência a formalização da sociedade, com o seu registro, o que o secretário da entidade, dr. Francisco Eduardo Vicinansa, se prontificou a fazê-lo, bem como foram passadas as informações a respeito do Concurso de Poesia, com a formação do corpo de jurados para apreciação dos trabalhos e as tratativas do encerramento do concurso, como entrega de prêmios etc. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos às 23,00 horas, pedindo a mim, Paulo Celso de Carvalho Pucciarelli, secretário "ad hoc", que lavrasse a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

"Nos termos do parágrafo 4º. do artigo 71 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil inserido pela Lei n. 6.884, de 09.12.80 c.c. o Provimento n. 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça, VISTO estes documentos para produzirem os seus efeitos legais".

Francisco Eduardo Vicinansa
OAB/SP - 63.252



Fis. n.º 9
Pág. 1001 98



FICHA QUALIFICATIVA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE:

DR.ANTONIO VENTURA,brasileiro,casado,Juiz de Direito,RG.4.626.732 e CIC.000.871.138-05,domicilio à Rua-José Caetano de Figueiredo,181-Mococa.

2ºPRESIDENTE:

DR.PAULO CELSO DE CARVALHO PUCIARELLI,brasileiro, casado, advogado,RG.4.762.007 e CIC.851.923.768-15,domicilio à Rua-Cap.José Gomes,566-Mococa-SP.

3ºPRESIDENTE:

DR.GETULIO CARDOSO DA SILVA,brasileiro,casado,advogado, RG.6.616.839 e CIC.718.451.358-49,domicilio à Rua-Miguel Naufel,120.

1ºSECRETÁRIO:

DR.FRANCISCO EDUARDO VICINANSA,brasileiro,casado,advogado, RG.8.955.026 e CIC.718.483.208-68,domicilio à Rua-Dr.Gilberto Rosseti,405

2ºSECRETÁRIO:

MONALISA LANGES,brasileira,solteira,técnica em informática, RG.23.519.236-3 e CIC.266.832.218-98,domicilio à Rua-Major Adalberto Santos Figueiredo,297-Mococa-SP.

3º SECRETÁRIO:

DRA.ADRIANA TERESA ROMÃO,brasileira,divorciada,advogada, RG.M.9.350.809 e CIC.089.985.958-50,domicilio à Rua-Prof.Rodolfo Garcia Rosa,330-Mococa-SP.

1ºTESOUREIRO:

DR.SERGIO ELPIDIO ASTOLPHO,brasileiro,divorciado,advogado,RG. 9.378.198-2 e CIC.822.032.458-91,domicilio à Rua-José Joaquim,243-Mococa-SP.

2ºTESOUREIRO:

VÂNIA APARECIDA BUZATTO,brasileira,divorciada,secretária, RG. 11.387.718 e CIC.070.876.348-01,domicilio à Rua-Prof.Rodolfo Garcia Rosa,330-Mococa-SP.

DIRETORES DE COMUNICAÇÃO:

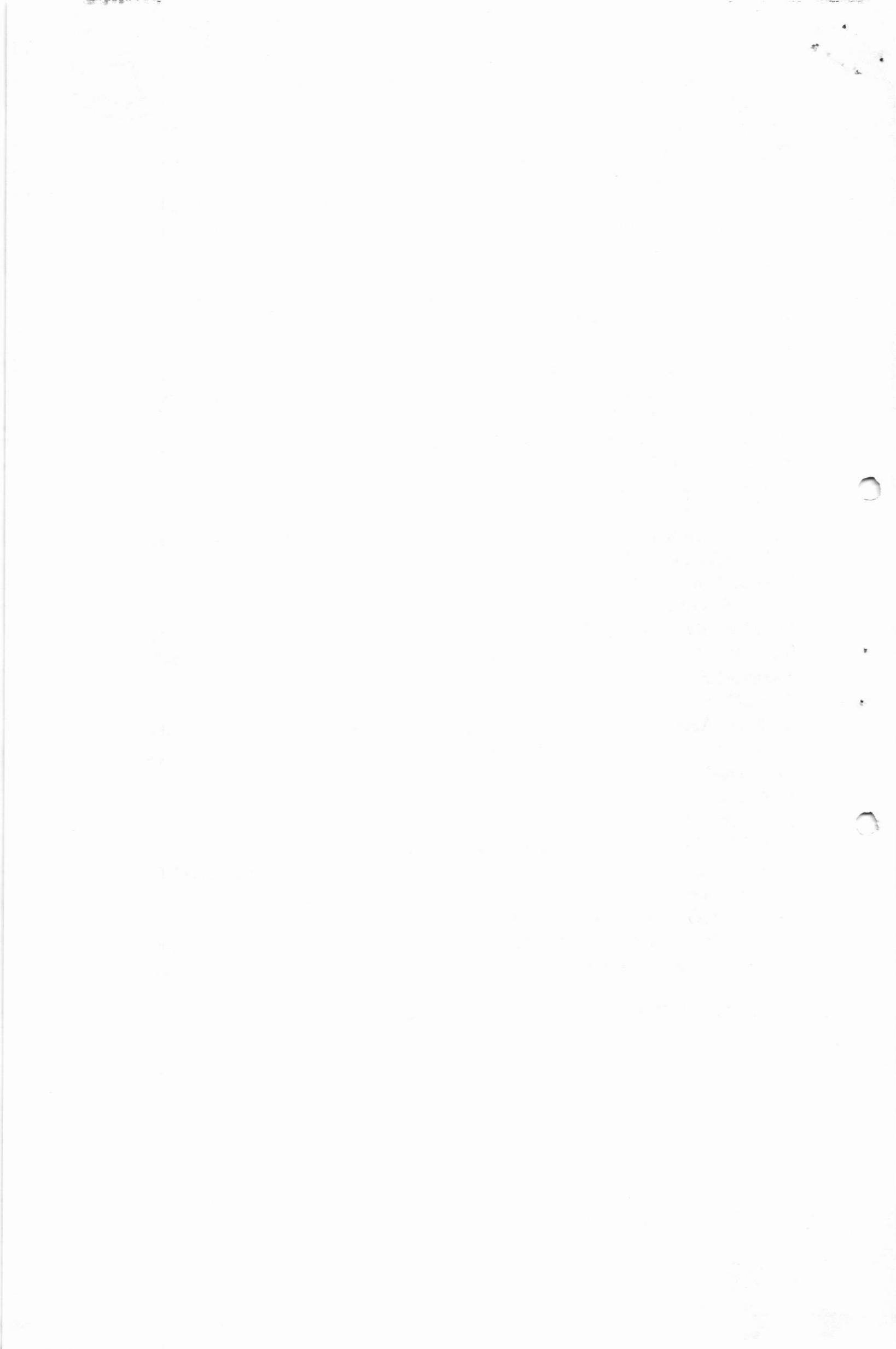
NELSON MOREYRA BARBOZA,,brasileiro,solteiro,aposentado, RG. 3. 950.722 e CIC.068.817.668-23,domicilio à Rua-Amazonas,20-Mococa-SP.

JOÃO RAMALHO DE OLIVEIRA,brasileiro,casado,aposentado,RG. 11.529.488 e CIC.772.803.698-04,domicilio à Rua-Goiás,404-Mococa-SP.

CONSELHO FISCAL-MEMBROS EFETIVOS:

LAUDINEI MARCOLINO,brasileiro,solteiro,assistente de campo, RG18.743.393 e CIC.077.774.388-40,domicilio à Rua-Antônio Teófilo,165-Mococa-SP.

LUZIA OLIVEIRA SILVA,brasileira,casada,do lar,RG.11.565.832 e CIC.



044.594.028-07

,domicilio à Rua-Miguel Naufel,120-Mococa-SP.

LEÔNIDAS QUEIRÓZ MACIEL,brasileiro,víuvo,aposentado,RG.1.362.300 e CIC.153.848.888.49,à Rua-Francisco Garofalo,103-Mococa-SP.

MEMBROS SUPLENTES:

SEBASTIÃO FERNANDES,brasileiro,solteiro,eletricista,RG.15.130.494 e CIC.718.418.738-53,domiclio à Rua-Antonio Souza Lima,90-Mococa-SP.

NILMA JACOMETTI LIMA,brasileira,separada,fisioterapeuta, RG.20.263.923 e CIC.094.362.688-90,domicilio à Praça Antonio Gonçalves de Siqueira,73-Mococa-SP.

MAURA DE OLIVEIRA,brasileira,solteira,atendente de enfermagem,RG.11.215.126 e CIC.963.254.458-72,domicilio à Rua-Francisco Gomes,511-Fundos.

CONSELHO EDITORIAL DE REDAÇÃO:

DR.ANTONIO VENTURA (JÁ QUALIFICADO)

DR.PAULO CELSO DE CARVALHO PUCIARELLI(JÁ QUALIFICADO)

DR.GETULIO CARDOSO DA SILVA (JÁ QUALIFICADO)

FRANCISCO SERGIO PIMENTEL,brasileiro,casado,comerciante, RG. 9.032.323 e CIC. 718.490.338-20,domicilio à Rua-Crispim Bastos Sobrinho,357-Mococa-SP.

RENATO VENTURA,menor estudante (aprendiz).

DR.SYDNEY SULLY URBACH,brasileiro,casado,delegado de policia,RG.8.750.516 e CIC.047.172.038-01,domicilio à Rua.Dr.José de Souza e Silva,635-Mococa-SP.

DR.CID MARCOS SILVA PARISI,brasileiro,separado,advogado,RG. 2.948.529-0 e CIC. 153.847.808-00,domicilio à Rua-Alexandre Cunali,1949.

VERA LÚCIA BENEVIDES,brasileira,separada,professôra,RG.4.734.667 e CIC.120.308.788-80,domicilio à Rua-Dr.Alcindo de Figueiredo,712-Mococa.

MATHEUS DE SOUZA,menor estudante (aprendiz).

NÚBIA REGINA VENTURA,menor estudante (aprendiz).

DR.PAULO SERGIO DE ALMEIDA GODOY,brasileiro,casado,advogado, RG.8.955.120 e CIC.065.639.808-96,domicilio à Rua-XV de Novembro,238.

CONSELHO DE CONCURSOS:

BELDIA CAGNONI BALESTRA,brasileira,casada,professôra, RG. 18.743. 122 e CIC. 083.252.468-98,domicilio à Rua-Dr.Gastão de Paula Leitão,730.

DR.FRANCISCO EDUARDO VICINANSA (JÁ QUALIFICADO).

DIRCE LANGES,brasileira,casada,secretária,RG.6.488.732-7 e CIC.076.166. 358-49,domicilio à Rua-Major Adalberto dos Santos Figueiredo,297-Mococa.

ALCINO JOSÉ DE SOUZA JR.,brasileiro,solteiro,professôr,RG.8.336.969-7 E CIC.040.043.588-84,domicilio à Rua-José Pereira Lima,1547-Mococa-SP.

DRA.KELLY CRISTINA RAMOS CORRAINI,brasileira,solteira,advogada,

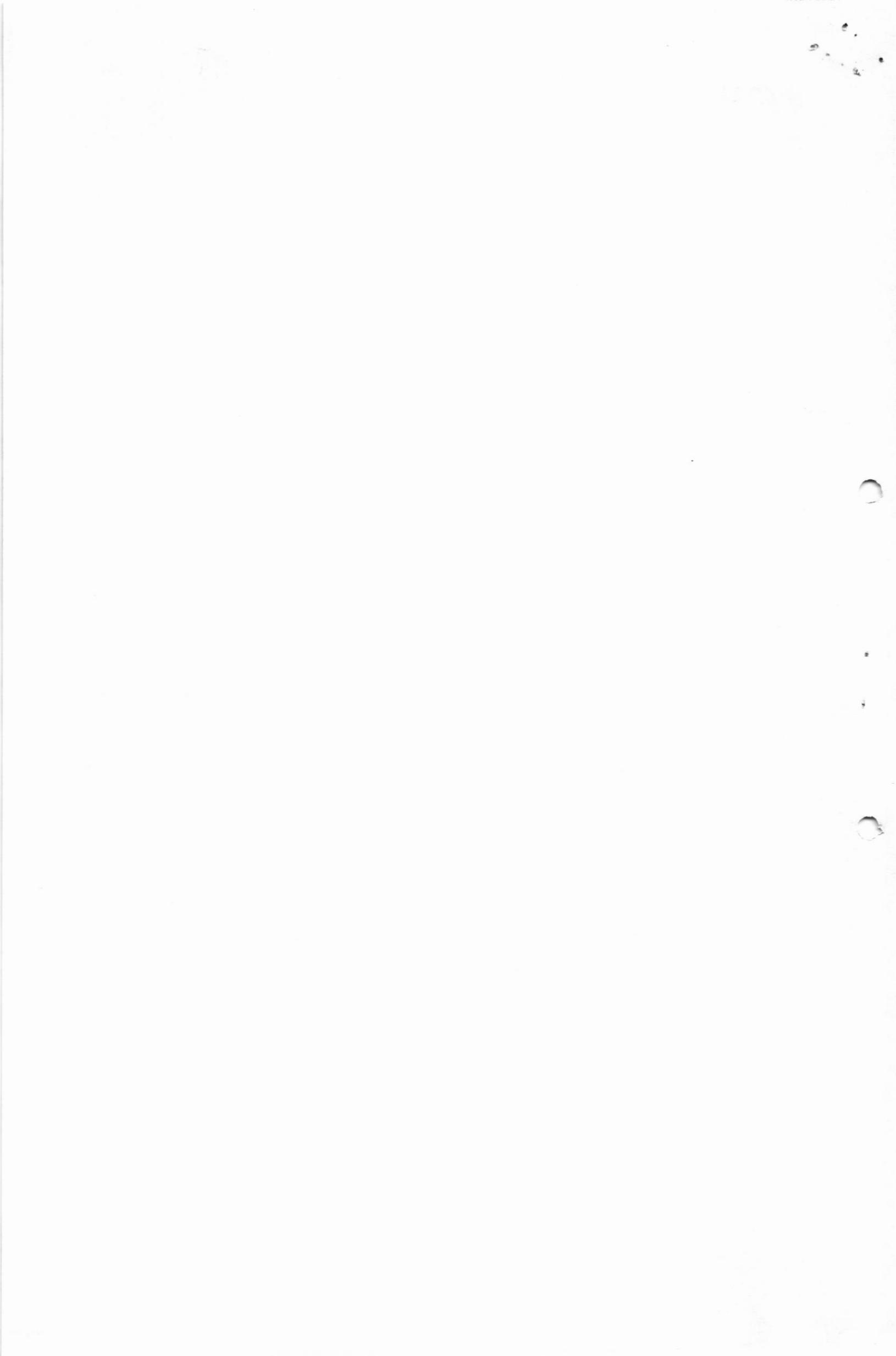
Fls. 10
1001 48



RG.24.300.178-2 e CIC.191.402.388-90,domicilio à Rua-Riachuelo,883

11
1001 08/00





12
1001 08 09

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Convenente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00000787



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.863.831/0001-12

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
20/11/1998

VALIDADE DO CARTÃO
30/06/2000

NOME EMPRESARIAL
GRUPO INICIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
RUA ANTONIO TEOFILO

NÚMERO
71

COMPLEMENTO

CEP
13730-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MOCOCA

UF
SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
000.871.138-05

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

GRUPO INICIO

RUA ANTONIO TEOFILIO 71

CENTRO

13730-000

MOCOCA SP

23

00000787

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SAO JOSE DO RIO PARDO
R MARECHAL FLORIANO 356
CENTRO
13720

SAO JOSE DO RIO PARDO SP

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

END. INSUFICIENTE

FALECIDO

AUSENTE

NÃO PROCURADO

VISTO

Fls. n.º 13
Proc. 1001 98

Recebimento para estudo e pa-
recer em 15/12/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 15/12/1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente
Comissão de

Desconto Relatado à Pres. da 1ª Sec. o Vereador
[Signature]
com prazo de 15/12/1998 vencível em 6/12/1999
Sala das Comissões

[Signature] 15/12/1998
Presidente

Recebimento para estudo e pa-
recer em 15/12/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 15/12/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

[Signature]
Presidente
Comissão de Educação

Desconto Relatado à Pres. da 1ª Sec. o Vereador
[Signature]
com prazo de 15/12/1998 vencível em 6/12/1999
Sala das Comissões

[Signature] 15/12/1998
Presidente

Façam favoráveis das comissões, exarados em 15/12/98.

APROVADO

Em..... Discussão por.....
Sessão..... de de 19.....

[Signature]
Dr. Luiz Armando Caliô
Presidente

APROVADO

Em..... Discussão por.....
Sessão..... de de 19.....

[Signature]
Dr. Luiz Armando Caliô
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

14/12/98

1001 99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N°.140/98

INTERESSADO :- CIDO ESPANHA

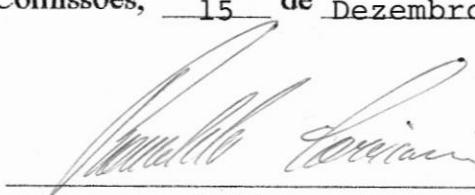
RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Declara de utilidade Publica o GRUPO INICIO

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

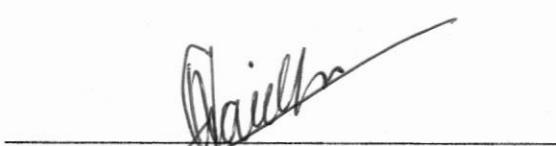
Sala das Comissões, 15 de Dezembro de 1.998.

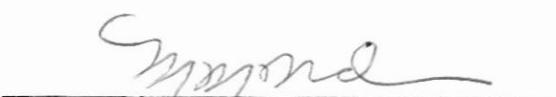

Relator

Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Dezembro de 1.998.


Norberto Garib


Marcia Rotta



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 15

Proc. 1001 199

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.140/98

INTERESSADO :- CIDO ESPANHA

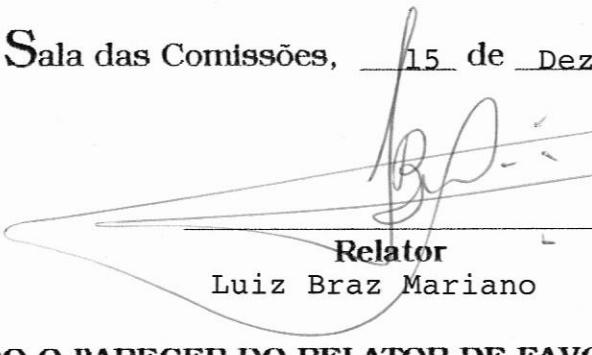
RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- Declara de utilidade Pública o GRUPO INICIO

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

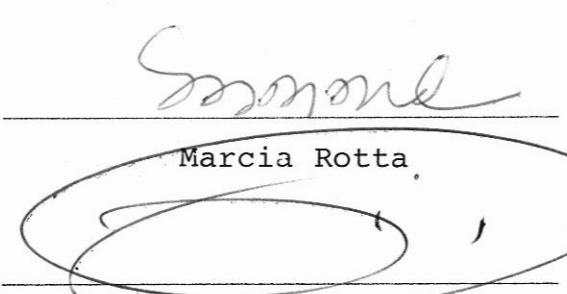
Sala das Comissões, 15 de Dezembro de 1.998.

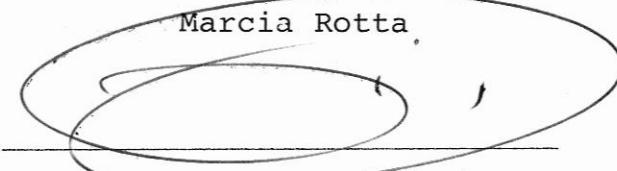

Relator

Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Dezembro de 1.998.


Marcia Rotta


Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
11/11

Fls. n.º 16
Proc. 1001 1999

Mococa, 10 de Fevereiro de 1.999.

Of. nº. 083/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 de Fevereiro último.

Autógrafo nº. 002/99 - Projeto de Lei nº. 127/98.
(de autoria do Vereador Evandro Bizarro Patti)

Autógrafo nº. 003/99 - Projeto de Lei nº. 135/98.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 004/99 - Projeto de Lei nº. 139/98.
(de autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 005/99 - Projeto de Lei nº. 140/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 006/99 - Projeto de Lei nº. 141/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 007/99 - Projeto de Lei nº. 142/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 008/99 - Projeto de Lei nº. 143/98.
(de autoria do Vereador Evandro Bizarro Patti)

Autógrafo nº. 009/99 - Projeto de Lei nº. 144/98.
(de autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº. 010/99 - Projeto de Lei nº. 145/98.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 011/99 - Projeto de Lei nº. 146/98.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo nº. 012/99 - Projeto de Lei nº. 147/98.
(de autoria do Vereador Norberto Garib)



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 1001 99

Fls - 2 -

Autógrafo nº. 013/99 - Projeto de Lei nº. 148/98.
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

Autógrafo nº. 014/99 - Projeto de Lei nº. 149/98.
(de autoria do Vereador Natalisso Pazote)

Autógrafo nº. 015/99 - Projeto de Lei nº. 001/98.
(aprovado com emenda)

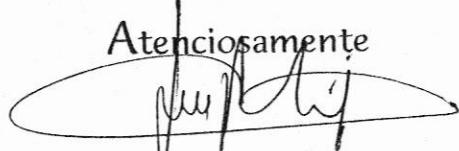
Autógrafo nº. 016/99 - Projeto de Lei nº. 004/98.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 017/99 - Projeto de Lei nº. 007/98.

Autógrafo nº. 018/99 - Projeto de Lei nº. 008/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e
consideração.

DC

Atenciosamente

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fis. n.º 18
Proc. 1001/99

AUTÓGRAFO N.º 005 DE 1.999.

Projeto de Lei n.º 140/98.

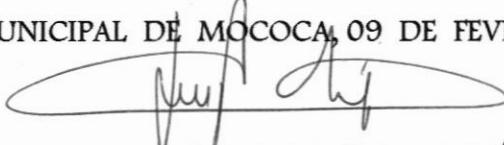
Declara de utilidade Pública o
“GRUPO INÍCIO”.

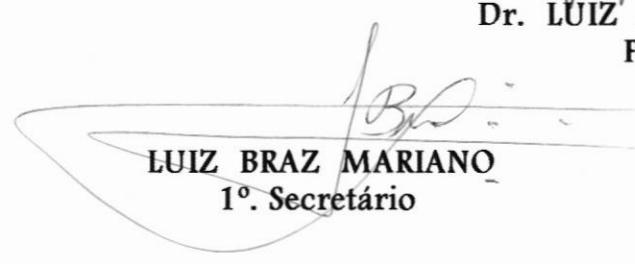
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de Fevereiro de 1.998, aprovou Projeto de Lei n.º 140/98, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública o “GRUPO INÍCIO”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCa, 09 DE FEVEREIRO DE 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário


JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário